

EQUATORIAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 03.220.438/0001-73

NIRE 213.0000.938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 16 de dezembro de 2025, às 10h00, na sede social da **Equatorial S.A.** (“Companhia”), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação realizada nos termos do art. 16, § 4º do Estatuto Social da Companhia. Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Luis Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel, Dennis Herszkowicz e Tinn Freire Amado.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eduardo Parente Menezes e secretariados pela Sra. Thais Caroline Oliveira Machado.
4. **ORDEM DO DIA:** Os membros do Conselho de Administração reuniram-se para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** tomar conhecimento e analisar o relatório do Comitê Operacional da Companhia (“CO”), realizado pelo Coordenador do CO, Sr. Felipe Dutra Cançado, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias no período referente ao quarto trimestre de 2025; **(ii)** tomar conhecimento e analisar o relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia (“CAE”) realizado pelo Coordenador do CAE, Sr. Tiago de Almeida Noel, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias no período referente ao quarto trimestre de 2025, incluindo o acompanhamento (*follow-up*) das deficiências significativas indicadas na Carta de Controles Internos emitida pela auditoria externa Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., relativas às recomendações sobre controles internos e procedimentos contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iii)** tomar conhecimento e analisar o relatório do Comitê de Regulação e Inovação da Companhia (“CRI”) realizado pelo Coordenador do CRI, Sr. Tinn Freire Amado, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias no período referente ao quarto trimestre de 2025; **(iv)** tomar conhecimento e analisar o relatório do Comitê de Pessoas, Governança e Sustentabilidade da Companhia (“CPGS”) realizado pela Coordenadora do CPGS, Sra. Tânia Sztamfater Chocolat, para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias no período referente ao quarto trimestre de 2025; **(v)** proposta de orçamento

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A. realizada em 16 de dezembro de 2025.

Geral e de CAPEX da Companhia para o exercício de 2026; **(vi)** aprovação da revisão do Código de Ética da Companhia; **(vii)** ratificação da criação da área de Compliance; **(viii)** ratificação da estrutura organizacional e escopo de atuação da área de Compliance da Companhia, inserida na Diretoria Jurídica e de Compliance; **(ix)** ratificação da nomeação do Sr. José Silva Sobral Neto como Diretor Sem Designação Específica da Companhia desde janeiro de 2021; **(x)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, **(a)** da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos titulares das debêntures da 1^a (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Echoenergia Participações S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.743.678/0001-22 (“1^a Emissão”, “Debenturistas 1^a Emissão”, “Debêntures 1^a Emissão” e “Echoenergia”, respectivamente), em favor dos Debenturistas 1^a Emissão, no âmbito da 1^a Emissão (“Fiança 1^a Emissão”) até a verificação do cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado nos termos do instrumento de emissão das Debêntures 1^a Emissão (“Escritura 1^a Emissão”) relativo ao período do 3º (terceiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de setembro de 2026; **(b)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos titulares das debêntures da 2^a (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Echoenergia (“2^a Emissão”, “Debenturistas 2^a Emissão”, “Debêntures 2^a Emissão”, respectivamente), em favor dos Debenturistas 2^a Emissão, no âmbito da 2^a Emissão (“Fiança 2^a Emissão” e, e em conjunto com a Fiança 1^a Emissão, “Fianças”) até a verificação do cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado nos termos do instrumento de emissão das Debêntures – 2^a Emissão (“Escritura 2^a Emissão”) relativo ao período do 3º (terceiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de setembro de 2026; **(c)** autorização para que os diretores e/ou procuradores da Echoenergia **(i)** pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Fianças, incluindo, mas não se limitando à celebração do aditamento à Escritura 1^a Emissão e do aditamento à Escritura 2^a Emissão, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e **(ii)** pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a outorga das respectivas Fianças; e **(d)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e/ou procuradores da Echoenergia para a outorga das Fianças; **(xi)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de aval ou fiança, no âmbito da contratação realizada pela sua controlada indireta, Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-

04 (“Equatorial Goiás), de captação de recursos financeiros no exterior nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 (alterada pela Lei nº 14.286/2021), registrada no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Crédito Externo (“SCE-Crédito”), do Banco Central, junto ao The Hong Kong and Shanghai Banking Corporation – HSBC (“HSBC”), mediante celebração do respectivo *Credit Agreement* (“Contrato de Empréstimo Equatorial Goiás”), de contrato de câmbio (“Contrato de Câmbio Empréstimo Equatorial Goiás”) e do contrato de “*Cross Currency Swap*” (“Contrato de Swap Empréstimo Equatorial Goiás” e, em conjunto com Contrato de Empréstimo Equatorial Goiás e Contrato de Câmbio Empréstimo Equatorial Goiás, “Empréstimo Equatorial Goiás”); **(xii)** aprovação da celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Energia Distribuição S.A. (“Equatorial Distribuição”) na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Alagoas”), de: **(a)** Contrato de Financiamento destinado a investimentos para digitalização do Parque de medidores da Equatorial Alagoas na sua área de concessão (“Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Alagoas”), junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”); e **(b)** Contrato de Financiamento destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado (“Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Alagoas” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Alagoas, “Contratos de Financiamento Equatorial Alagoas”), junto ao BNDES e à Agência Especial de Financiamento Industrial S.A. - FINAME (“FINAME”); **(xiii)** aprovação da celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Distribuição, na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Pará”), de: **(a)** Contrato de Financiamento destinado à investimentos para digitalização do Parque de medidores da Equatorial Pará na sua área de concessão (“Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Pará”), junto ao BNDES; **(b)** Contrato de Financiamento destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado (“Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Pará” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Pará, “Contratos de Financiamento Equatorial Pará”), junto ao BNDES e ao FINAME; **(xiv)** aprovação da celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Distribuição, na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Maranhão”), de: **(a)** Contrato de Financiamento destinado à investimentos para digitalização do Parque de medidores da Equatorial Maranhão na sua área de concessão (“Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Maranhão”), junto ao BNDES; e

(b) Contrato de Financiamento destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado (“Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Maranhão” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Maranhão, “Contratos de Financiamento Equatorial Maranhão”), junto ao BNDES e ao FINAME; **(xv)** aprovação da celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Distribuição, na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Piauí”), de: **(a)** Contrato de Financiamento destinado à investimentos para digitalização do Parque de medidores da Equatorial Piauí na sua área de concessão (“Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Piauí”), junto ao BNDES; e **(b)** Contrato de Financiamento destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado (“Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Piauí” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Piauí, “Contratos de Financiamento Equatorial Piauí”), junto ao BNDES e ao FINAME; **(xvi)** aprovação da celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Participações e Investimentos S.A. (“Equatorial Participações”), na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Goiás”), de: **(a)** Contrato de Financiamento destinado à investimentos para digitalização do Parque de medidores da Equatorial Goiás na sua área de concessão (“Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Goiás”), junto ao BNDES; e **(b)** Contrato de Financiamento destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado (“Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Goiás” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Goiás, “Contratos de Financiamento Equatorial Goiás”), junto ao BNDES e ao FINAME; **(xvii)** aprovação da celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Participações e Investimentos II S.A. (“Equatorial Participações II”), na qualidade de Intervenientes, e à Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA (“CEA”), de: **(a)** Contrato de Financiamento destinado à investimentos para digitalização do Parque de medidores da CEA na sua área de concessão (“Contrato de Financiamento Inovação CEA”), junto ao BNDES; e **(b)** Contrato de Financiamento destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de

serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado (“Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços CEA” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento Inovação CEA, “Contratos de Financiamento CEA”) junto ao BNDES e ao FINAME; **(xviii)** a outorga, pela Companhia, das garantias, em especial de fiança corporativa, para assegurar o cumprimento das obrigações oriundas, em conjunto, dos “Contratos de Financiamento Equatorial Alagoas”, “Contratos de Financiamento Equatorial Pará”, “Contratos de Financiamento Equatorial Maranhão”, “Contratos de Financiamento Equatorial Piauí”, “Contratos de Financiamento Equatorial Goiás” e “Contratos de Financiamento CEA” (em conjunto, “Contratos de Financiamento das Distribuidoras do Grupo Equatorial”), assumindo as obrigações pertinentes e outorgando procurações no âmbito dos contratos de garantia acessórios aos Contratos de Financiamento das Distribuidoras do Grupo Equatorial, nos termos aprovados pelas Decisões Diretoria BNDES e pelas Decisões Diretoria BNDES e FINAME; **(xix)** autorização aos diretores e/ou procuradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião, incluindo a outorga de procurações no âmbito dos Contratos de Financiamento das Distribuidoras do Grupo Equatorial; **(xx)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da contratação, pela Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.793/0001-84 (“Equatorial Maranhão”), (i.a) de captação de recursos financeiros junto ao *Development Finance Institute Canada (DFIC) INC.* (“FinDev” e “Financiamento FinDev”, respectivamente), mediante a celebração do respectivo “*Loan Agreement*” entre a Equatorial Maranhão, a Companhia e o FinDev, nos termos e condições do “*Common Terms Agreement*” a ser celebrado entre a Equatorial Maranhão, a Companhia, o FinDev, o SMBC e o Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A. (“Contrato de Financiamento FinDev” e “Contrato de Termos Comuns”, respectivamente), sendo que o Contrato de Financiamento FinDev será acompanhado de nota promissória a ser emitida em favor do FinDev pela Equatorial Maranhão e avalisada pela Companhia (“Nota Promissória FinDev”); (i.b) de captação de recursos financeiros junto ao *Sumitomo Mitsui Banking Corporation* (“SMBC” e “Financiamento SMBC”, respectivamente; sendo o Financiamento SMBC, em conjunto com o Financiamento FinDev, os “Financiamentos Equatorial MA”), mediante a celebração do respectivo “*Loan Agreement*” entre a Equatorial Maranhão, a Companhia e o SMBC, nos termos e condições do Contrato de Termos Comuns (“Contrato de Financiamento SMBC” e, em conjunto com o Contrato de Financiamento FinDev, os “Contratos de Financiamento Equatorial MA”), sendo que o Contrato de Financiamento SMBC será acompanhado de nota promissória a ser emitida em favor do SMBC pela Equatorial Maranhão e avalisada pela Companhia (“Nota Promissória SMBC” e, em conjunto com a Nota Promissória FinDev, as “Notas Promissórias”); e (i.c) a celebração de quaisquer outros documentos relacionados aos Financiamentos Equatorial MA; **(xxi)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da contratação, pela Equatorial Maranhão, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Maranhão

possui relacionamento, de contratos para a celebração de operações de derivativos, em especial os termos e condições para a operação de *swap* de taxas de moeda e/ou de juros e/ou remuneração (ii.a) do Financiamento FinDev (“Contrato de Swap Financiamento FinDev”); e (ii.b) do Financiamento SMBC (“Contrato de Swap Financiamento SMBC” e, em conjunto com o Contrato de *Swap* Financiamento FinDev, “Contratos de Swap Equatorial MA”); (**xxii**) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória (iii.a) em favor do FinDev no âmbito do Financiamento FinDev até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Maranhão no âmbito do Financiamento FinDev (“Garantia Fidejussória Financiamento FinDev”); e (iii.b) em favor do SMBC no âmbito do Financiamento SMBC até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Maranhão no âmbito do Financiamento SMBC (“Garantia Fidejussória Financiamento SMBC” e, em conjunto com a Garantia Fidejussória Financiamento FinDev, as “Garantias Fidejussórias Financiamentos Equatorial MA”), ambos mediante a celebração do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA e das respectivas Notas Promissórias; (**xxiii**) aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória (**a**) em favor dos bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Maranhão possui relacionamento que seja contraparte do Contrato de *Swap* Financiamento FinDev até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Maranhão no âmbito do Contrato de *Swap* Financiamento FinDev (“Garantia Fidejussória Contrato de Swap Financiamento FinDev”); e (**b**) em favor dos bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Maranhão possui relacionamento que seja contraparte do Contrato de *Swap* Financiamento SMBC até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Maranhão no âmbito do Contrato de *Swap* Financiamento SMBC (“Garantia Fidejussória Contrato de Swap Financiamento SMBC” e, em conjunto com a Garantia Fidejussória Contrato de *Swap* Financiamento FinDev, “Garantias Fidejussórias Contratos de Swap Equatorial MA”; sendo as Garantias Fidejussórias Contratos de *Swap* Equatorial MA, em conjunto com as Garantias Fidejussórias Financiamentos Equatorial MA, “Garantias Fidejussórias Equatorial MA”); (**xxiv**) autorização para que os diretores e/ou procuradores da Companhia (**a**) pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Garantias Fidejussórias Equatorial MA, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA, das Notas Promissórias e dos Contratos de *Swap* Equatorial MA, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA, das Notas Promissórias e dos Contratos de *Swap* Equatorial MA, nos termos e para os fins deste item; e (**b**) pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou

quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a celebração do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA, das Notas Promissórias e dos Contratos de *Swap* Equatorial MA, com outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Equatorial MA; **(xxv)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e/ou por procuradores da Companhia para a celebração do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA, das Notas Promissórias e dos Contratos de *Swap* Equatorial MA, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes dos Contratos de *Swap* Equatorial MA para outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Equatorial MA; **(xvi)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da contratação, pela Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.084/0001-00 (“Equatorial Alagoas”), de captação de recursos financeiros adicionais junto ao *International Finance Corporation* (“IFC”), bem como junto a outra(s) instituição(ões) financeira(s) que integre(m) a estrutura do financiamento por meio de acordo de participação (*Master Participation Agreement*) a ser celebrado com o IFC (“B-Lenders” e “Financiamento IFC Equatorial Alagoas”, respectivamente), mediante a celebração do respectivo “*Amended and Restated Loan Agreement*” entre a Equatorial Alagoas e o IFC (“Editamento ao Contrato de Financiamento IFC Equatorial Alagoas”), que alterará e consolidará o “*Loan Agreement*” celebrado entre a Equatorial Alagoas e o IFC em 28 de março de 2025 (“Contrato de Financiamento IFC Equatorial Alagoas Original”); **(xxvii)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da contratação e/ou renegociação, pela Equatorial Alagoas, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Alagoas possui relacionamento, de contrato para a celebração de operações de derivativos, em especial os termos e condições para a operação de *swap* de taxas de moeda e/ou de juros e/ou remuneração do Financiamento IFC Equatorial Alagoas (“Contrato de Swap Financiamento IFC Equatorial Alagoas”); **(xxviii)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória em favor do IFC e dos B-Lenders no âmbito do Financiamento IFC Equatorial Alagoas até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Alagoas no âmbito do Financiamento IFC Equatorial Alagoas (“Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas”), mediante a celebração do respectivo *Consent and Reaffirmation Agreement* (“Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas”), que complementará e consolidará o “*Parent Company Guarantee Agreement*” celebrado entre a Equatorial Alagoas e o IFC em 01 de abril de 2025 (“Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas Original”); **(xxix)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória em favor dos bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Alagoas possui relacionamento que seja contraparte do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Alagoas no âmbito do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas (“Garantia

Fidejussória Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas” e, em conjunto com a Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas, “Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Alagoas”); **(xxx)** autorização para que os diretores e os procuradores da Companhia **(a)** pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Alagoas, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Garantia Fidejussória IFC Equatorial Alagoas e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas, com outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Alagoas; **(xxxi)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e por procuradores da Companhia para a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas para outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Alagoas; **(xxxii)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da contratação, pela Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04 (“Equatorial Goiás”), de captação de recursos financeiros junto ao *International Finance Corporation*, organização internacional constituída por convenção internacional firmada por seus respectivos países membros, incluindo a República Federativa do Brasil, com sede na Pennsylvania Avenue, nº 2.121, NW 20433, na Cidade de Washington DC, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.708.200/0001-17 (“IFC” e “Financiamento IFC Equatorial Goiás”, respectivamente), mediante a celebração do respectivo “*Loan Agreement*” entre a Equatorial Goiás e o IFC (“Contrato de Financiamento”), para utilização no financiamento de uma parte do plano de investimentos da Companhia, incluindo seus programas de expansão do sistema (excluindo novas linhas de transmissão) e iniciativas de melhoria da qualidade do serviço, todas alinhadas com os Green Loan Principles do IFC; **(xxxiii)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga de aval nas notas promissórias a serem emitidas pela Equatorial Goiás em caráter *pro solvendo* referentes a cada *Disbursement* (Desembolso), conforme definido no Contrato de Financiamento, compreendendo (i) uma nota promissória no valor do principal de cada *Disbursement* (Desembolso); e (ii) uma nota promissória no valor total dos juros projetados

do respectivo *Disbursement* (Desembolso), ambas com vencimento à vista, nos termos do Contrato de Financiamento (“Notas Promissórias”); **(xxxiv)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da contratação, pela Equatorial Goiás, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Goiás possui relacionamento, de contrato para a celebração de operações de derivativos, em especial os termos e condições para a operação de *swap* de taxas de moeda e/ou de juros e/ou remuneração do Financiamento IFC Equatorial Goiás (“Contrato de Swap Financiamento IFC Equatorial Goiás”); **(xxxv)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória em favor do IFC no âmbito do Financiamento IFC Equatorial Goiás até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Goiás no âmbito do Financiamento IFC Equatorial Goiás (“Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás”), mediante a celebração do respectivo “*Parent Company Guarantee Agreement*” (“Contrato de Garantia Fidejussória”); **(xxxvi)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória em favor dos bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Goiás possui relacionamento que seja contraparte do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás até a integral quitação das obrigações financeiras principais e acessórias assumidas pela Equatorial Goiás no âmbito do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás (“Garantia Fidejussória Contrato de Swap Financiamento IFC Equatorial Goiás” e, em conjunto com a Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás, “Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Goiás”); **(xxxvii)** autorização para que os diretores e/ou procuradores da Companhia **(a)** pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Goiás, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Garantia Fidejussória IFC Equatorial Goiás e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás, com outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Goiás; **(xxxviii)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e/ou procuradores da Companhia para a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial

Goiás para outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Goiás; e (xxxix) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes à reunião deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Consignar que o Sr. Felipe Dutra Cançado, Coordenador do CO, reuniu-se com o Conselho de Administração da Companhia para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CO realizadas no período referente ao quarto trimestre de 2025, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

5.2. Consignar que o Coordenador do CAE, o Sr. Tiago de Almeida Noel, nos termos do artigo 9º, (b) do Regimento Interno do respectivo Comitê, reuniu-se com o Conselho de Administração da Companhia para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CAE realizadas no período referente ao quarto trimestre de 2025, incluindo o acompanhamento (*follow-up*) das deficiências significativas indicadas na Carta de Controles Internos emitida pela auditoria externa Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., relativas às recomendações sobre controles internos e procedimentos contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

5.3. Consignar que o Coordenador do CRI, o Sr. Tinn Freire Amado, reuniu-se com o Conselho de Administração da Companhia para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CRI realizadas no período referente ao quarto trimestre de 2025, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

5.4. Consignar que a Coordenadora do CPGS, a Sra. Tânia Sztamfater Chocolat, reuniu-se com o Conselho de Administração da Companhia para fins de atualização dos assuntos abordados durante as reuniões ordinárias do CPGS realizadas no período referente ao quarto trimestre de 2025, conforme cópia arquivada na sede da Companhia;

5.5. Aprovar a proposta de Orçamento Geral e de CAPEX da Companhia para o exercício social de 2026, elaborada pela Diretoria e apresentada nesta data ao Conselho de Administração, conforme documento arquivado na sede da Companhia;

5.6. Aprovar a revisão do Código de Ética da Companhia, conforme Anexo I da presente Ata;

5.7. Ratificar a criação da área de Compliance, instituída em nível gerencial em fevereiro de 2017 e, posteriormente, alçada ao nível de diretoria em janeiro de 2021, com a criação da Diretoria Jurídica e de Compliance;

5.8. Ratificar a estrutura organizacional e escopo de atuação da área de Compliance da Companhia, inserida na Diretoria Jurídica e de Compliance, cujo representante atua como Compliance Officer com reporte ao Diretor-Presidente, contando ainda com uma Superintendência e uma Gerência. Compete à estrutura de Compliance aplicar, supervisionar e monitorar o Programa de Integridade do Grupo Equatorial, reportando à Administração as matérias de sua alçada e competência;

5.9. Ratificar a nomeação do Sr. José Silva Sobral Neto, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 65.240.936 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 782.483.883-87, com domicílio à Alameda A, Quadra SQS, nº. 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.070-900, como Diretor Sem Designação Específica da Companhia desde janeiro de 2021;

5.10. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança 1^a Emissão, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas **(i)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do valor nominal atualizado das Debêntures 1^a Emissão, dos juros remuneratórios das Debêntures 1^a Emissão, dos encargos moratórios das Debêntures 1^a Emissão e dos demais encargos, relativos às Debêntures 1^a Emissão, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures 1^a Emissão, conforme previsto na Escritura 1^a Emissão; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Echoenergia nos termos das Debêntures 1^a Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante da 1^a Emissão, ao escriturador das Debêntures 1^a Emissão, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), ao agente fiduciário da 1^a Emissão (“Agente Fiduciário 1^a Emissão”) e demais prestadores de serviço envolvidos na 1^a Emissão; e **(iii)** as obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário 1^a Emissão e/ou os Debenturistas 1^a Emissão venham a desembolsar no âmbito da 1^a Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de garantias prestadas no âmbito da 1^a Emissão (“Obrigações Garantidas 1^a Emissão”), obrigando-se, dessa forma, como garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a Echoenergia, do valor devido em razão das Obrigações Garantidas 1^a Emissão, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código”

Civil”), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”), sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança 1ª Emissão vigorarão até a verificação do cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado nos termos do instrumento de emissão das Debêntures 1ª Emissão relativo ao período do 3º (terceiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de setembro de 2026;

5.11. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança 2ª Emissão, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas **(i)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia, do valor nominal atualizado das Debêntures 2ª Emissão, dos juros remuneratórios das Debêntures 2ª Emissão, dos encargos moratórios das Debêntures 2ª Emissão e dos demais encargos, relativos às Debêntures 2ª Emissão, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures 2ª Emissão, conforme previsto na Escritura de Emissão 2ª Emissão; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Echoenergia nos termos das Debêntures 2ª Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao agente de liquidação da 2ª Emissão, ao escriturador das Debêntures 2ª Emissão, à B3, ao agente fiduciário da 2ª Emissão (“Agente Fiduciário 2ª Emissão”) e demais prestadores de serviço envolvidos na 2ª Emissão; e **(iii)** as obrigações de resarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário 2ª Emissão e/ou os Debenturistas 2ª Emissão venham a desembolsar no âmbito da 2ª Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de garantias prestadas no âmbito da 2ª Emissão (“Obrigações Garantidas 2ª Emissão”), obrigando-se, dessa forma, como garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a Echoenergia, do valor devido em razão das Obrigações Garantidas 2ª Emissão, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança 2ª Emissão vigorarão até a verificação do cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado nos termos do instrumento de emissão das Debêntures 2ª Emissão relativo ao período do 3º (terceiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de setembro de 2026;

5.12. Autorizar os diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia a **(a)** praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Fianças, incluindo, mas não se limitando à celebração do aditamento à Escritura 1ª Emissão e do aditamento à Escritura 2ª Emissão, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos

documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a outorga das respectivas Fianças;

5.13. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e por procuradores da Companhia para a outorga das Fianças;

5.14. Aprovar, nos termos do artigo 17, (q) e (r) do Estatuto Social da Companhia, a prestação de garantia fidejussória, na forma de aval ou fiança, em favor da sua controlada indireta, Equatorial Goiás, no âmbito dos contratos do Empréstimo Equatorial Goiás, celebrados junto ao HSBC, a saber: (i) Contrato de Empréstimo Equatorial Goiás, no valor de até USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, pelo prazo de até 3 (três) anos, com amortização bullet e juros semestrais; (ii) Contrato de Câmbio Empréstimo Equatorial Goiás; e (iii) Contrato de Swap Empréstimo Equatorial Goiás, para fins de proteção da exposição cambial decorrente da contratação aprovada;

5.15. Aprovar a celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Distribuição, na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Alagoas, nos Contratos de Financiamento Equatorial Alagoas detalhados abaixo:

5.15.1. Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Alagoas, em conformidade com a Decisão Dir. nº 384/2025-BNDES, expedida em 04 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 57.336.800,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), dividido em dois subcréditos, cada um no valor de R\$ 28.668.400,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser destinado para digitalização do parque de medidores da Equatorial Alagoas na sua área de concessão e amortização em 101 (cento e uma) prestações mensais e sucessivas, observando o disposto na Cláusula Oitava do Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Alagoas; e

5.15.2. Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Alagoas, mediante abertura de crédito, em conformidade com a Decisão Dir. nº 378/2025-BNDES e com a Decisão Dir. nº 37/2025-FINAME, expedidas em 04 de dezembro de 2025, no valor de até R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais) a ser destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de

giro associado, sendo que cada parcela de crédito liberada será considerada um subcrédito e terá seus próprios prazos de carência, amortização, prazo total de financiamento e nível de participação do FINAME/BNDES no valor total dos bens financiados, observado o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Alagoas;

5.16. Aprovar a celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Distribuição, na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Pará, nos Contratos de Financiamento Equatorial Pará detalhados abaixo:

5.16.1. Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Pará, em conformidade com a Decisão Dir. n° 381/2025-BNDES, expedida em 04 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 174.024.800,00 (cento e setenta e quatro milhões, vinte e quatro mil e oitocentos reais), dividido em dois subcréditos, cada um no valor de R\$ 87.012.400,00 (oitenta e sete milhões, doze mil e quatrocentos reais), a ser destinado para digitalização do Parque de medidores da Equatorial Pará na sua área de concessão e amortização em 7 (sete) prestações mensais e sucessivas ou, caso o Contrato de Concessão da Equatorial Pará seja renovado, em 101 (cento e uma) prestações mensais e sucessivas, observando o disposto nas Cláusulas Oitava e Nona do Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Pará; e

5.16.2. Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Pará, mediante abertura de crédito, em conformidade com a Decisão Dir. n° 375/2025-BNDES e com a Decisão Dir. n° 34/2025-FINAME, expedidas em 04 de dezembro de 2025, no valor de até R\$ 67.200.000,00 (sessenta e sete milhões e duzentos mil reais) a ser destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado, sendo que cada parcela de crédito liberada será considerada um subcrédito, e terá seus próprios prazos de carência, amortização, prazo total de financiamento e nível de participação do FINAME/BNDES no valor total dos bens financiados, observado o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Pará.

5.17. Aprovar a celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Distribuição, na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Maranhão, nos Contratos de Financiamento Equatorial Maranhão detalhados abaixo:

5.17.1. Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Maranhão, em conformidade com a Decisão Dir. n° 382/2025-BNDES, expedida em 04 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 63.392.600,00 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e dois mil e seiscentos reais), dividido em dois subcréditos, cada um no valor de R\$ 31.696.300,00 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil e trezentos reais), a ser destinado à digitalização do parque de medidores da Equatorial Maranhão na sua área de concessão e amortização em 32 (trinta e duas) prestações mensais e sucessivas, ou, caso o Contrato de Concessão da Equatorial Maranhão seja renovado, em 101 (cento e uma) prestações mensais e sucessivas, observando o disposto nas Cláusulas Oitava e Nona do Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Maranhão; e

5.17.2. Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Maranhão, mediante abertura de crédito, em conformidade com a Decisão Dir. n° 376/2025-BNDES e com a Decisão Dir. n° 35/2025-FINAME, expedidas em 04 de dezembro de 2025, no valor de até R\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil reais) a ser destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado, sendo que cada parcela de crédito liberada será considerada um subcrédito, e terá seus próprios prazos de carência, amortização, prazo total de financiamento e nível de participação do FINAME/BNDES no valor total dos bens financiados, observado o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Maranhão.

5.18. Aprovar a celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Distribuição, na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Piauí, nos Contratos de Financiamento Equatorial Piauí detalhados abaixo:

5.18.1. Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Piauí, em conformidade com a Decisão Dir. n° 380/2025-BNDES, expedida em 04 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 59.515.800,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), dividido em dois subcréditos, cada um no valor de R\$ 29.757.900,00 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), a ser destinado para digitalização do Parque de medidores da Equatorial Piauí na sua área de concessão e amortização do principal em 101 (cento e uma) prestações mensais e sucessivas, observando o disposto na Cláusula Oitava do Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Piauí; e

5.18.2. Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Piauí, mediante abertura de crédito, em conformidade com a Decisão Dir. n° 374/2025-BNDES e com a Decisão Dir. n° 33/2025-FINAME, expedidas em 04 de dezembro de 2025, no valor de até R\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil reais) a ser destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado, sendo que cada parcela de crédito liberada será considerada um subcrédito, e terá seus próprios prazos de carência, amortização, prazo total de financiamento e nível de participação do FINAME/BNDES no valor total dos bens financiados, observado o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Piauí.

5.19. Aprovar a celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Participações, na qualidade de Intervenientes, e à Equatorial Goiás, nos Contratos de Financiamento Equatorial Goiás detalhados abaixo:

5.19.1. Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Goiás, em conformidade com a Decisão Dir. n° 383/2025-BNDES, expedida em 04 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 143.230.200,00 (cento e quarenta e três milhões, duzentos e trinta mil e duzentos reais), dividido em dois subcréditos, cada um no valor de R\$ 71.615.100,00 (setenta e um milhões, seiscentos e quinze mil e cem reais), a ser destinado para digitalização do Parque de medidores da Equatorial Goiás na sua área de concessão e amortização do principal em 101 (cento e uma) prestações mensais e sucessivas, observando o disposto na Cláusula Oitava do Contrato de Financiamento Inovação Equatorial Goiás; e

5.19.2. Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Goiás, em conformidade com a Decisão Dir. n° 377/2025-BNDES e com a Decisão Dir. n° 36/2025-FINAME, expedidas em 04 de dezembro de 2025, no valor de até R\$ 44.800.000,00 (quarenta e quatro milhões e oitocentos mil reais) a ser destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado, sendo que cada parcela de crédito liberada será considerada um

subcrédito, e terá seus próprios prazos de carência, amortização, prazo total de financiamento e nível de participação do FINAME/BNDES no valor total dos bens financiados, observado o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços Equatorial Goiás.

5.20. Aprovar a celebração, pela Companhia, junto à Equatorial Participações II, na qualidade de Intervenientes, e à CEA, nos Contratos de Financiamento CEA detalhados abaixo:

5.20.1. Contrato de Financiamento Inovação CEA, em conformidade com a Decisão Dir. nº 385/2025-BNDES, expedida em 04 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 102.499.800,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em dois subcréditos, cada um no valor de R\$ 51.249.900,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), a ser destinado para digitalização do parque de medidores da CEA na sua área de concessão e amortização do principal em 101 (cento e uma) prestações mensais e sucessivas, observando o disposto na Cláusula Oitava do Contrato de Financiamento Inovação CEA; e

5.20.2. Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços CEA, mediante abertura de crédito, em conformidade com a Decisão Dir. nº 379/2025-BNDES e com a Decisão Dir. nº 38/2025-FINAME, expedidas em 04 de dezembro de 2025, no valor de até R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais) a ser destinado à concessão de capital de giro e ao apoio à aquisição e comercialização de máquinas, equipamentos, sistemas industriais, componentes e bens de informática e automação, novos, de fabricação nacional, e de serviços tecnológicos, habilitados no CFI do Sistema BNDES, bem como à aquisição de máquinas e equipamentos novos importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional, e capital de giro associado, sendo que cada parcela de crédito liberada será considerada um subcrédito, e terá seus próprios prazos de carência, amortização, prazo total de financiamento e nível de participação do FINAME/BNDES no valor total dos bens financiados, observado o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Financiamento Máquinas e Serviços CEA.

5.21. Aprovar a outorga, pela Companhia, das garantias, em especial de fiança corporativa, para assegurar o cumprimento das obrigações oriundas, em conjunto, dos “Contratos de Financiamento Equatorial Alagoas”, “Contratos de Financiamento Equatorial Pará”, “Contratos de Financiamento Equatorial Maranhão”, “Contratos de Financiamento Equatorial Piauí”, “Contratos de Financiamento Equatorial Goiás” e “Contratos de Financiamento CEA” (em conjunto, “Contratos de Financiamento das Distribuidoras do Grupo Equatorial”).

5.22. Aprovar a assunção de obrigações e a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito dos Contratos de Financiamento das Distribuidoras do Grupo Equatorial.

5.23. Consignar que as minutas dos Contratos de Financiamento das Distribuidoras do Grupo Equatorial ficarão arquivados na sede da Companhia.

5.24. Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião, incluindo a outorga de procurações nos termos dos Contratos de Financiamento das Distribuidoras do Grupo Equatorial.

5.25. Aprovar **(a)** a contratação, pela Equatorial Maranhão, do Financiamento FinDev, no valor de até US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, pelo prazo de até 7 (sete) anos, mediante a celebração do Contrato de Financiamento FinDev, nos termos e condições do Contrato de Termos Comuns; **(b)** a contratação, pela Equatorial Maranhão, do Financiamento SMBC, no valor de até US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, mediante celebração do Contrato de Financiamento SMBC, nos termos e condições do Contrato de Termos Comuns; e **(c)** quaisquer outros documentos relacionados aos Financiamentos Equatorial MA, incluindo mas não se limitando, ao Contrato de Termos Comuns e às Notas Promissórias.

5.26. Aprovar a contratação, pela Equatorial Maranhão, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Maranhão possui relacionamento, dos Contratos de *Swap* Equatorial MA.

5.27. Aprovar a outorga, pela Companhia, das Garantias Fidejussórias Financiamentos Equatorial MA, mediante a celebração do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA e das respectivas Notas Promissórias;

5.28. Aprovar a outorga, pela Companhia, das Garantias Fidejussórias Contratos de *Swap* Equatorial MA;

5.29. Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia para que **(a)** pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Garantias Fidejussórias Equatorial MA, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA, das Notas Promissórias e dos Contratos de *Swap* Equatorial MA, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA, das Notas Promissórias e dos Contratos de *Swap* Equatorial MA, nos termos

e para os fins deste item; e **(b)** pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a celebração do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA, das Notas Promissórias e dos Contratos de *Swap* Equatorial MA, com outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Equatorial MA;

5.30. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e/ou procuradores da Companhia para a celebração do Contrato de Termos Comuns, dos Contratos de Financiamento Equatorial MA, das Notas Promissórias e dos Contratos de *Swap* Equatorial MA, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes dos Contratos de *Swap* Equatorial MA para outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Equatorial MA.

5.31. Aprovar a contratação, pela Equatorial Alagoas, do Financiamento IFC Equatorial Alagoas, no valor de até US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante a celebração do Aditamento ao Contrato de Financiamento IFC Equatorial Alagoas, que alterará e consolidará o Contrato de Financiamento IFC Equatorial Alagoas Original.

5.32. Aprovar a contratação e/ou renegociação, pela Equatorial Alagoas, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Alagoas possui relacionamento, do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas.

5.33. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas, mediante a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas, que alterará e consolidará o Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas Original.

5.34. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas.

5.35. Autorizar os diretores da Companhia e os procuradores da Companhia para que **(a)** pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Alagoas, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de Garantia Fidejussória

Financiamento IFC Equatorial Alagoas e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas, com outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Alagoas;

5.36. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores por procuradores da Companhia para a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Alagoas e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Alagoas para outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Alagoas.

5.37. Aprovar a contratação, pela Equatorial Goiás, do Financiamento IFC Equatorial Goiás, no valor de até US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, pelo prazo de até 10 (dez) anos, mediante a celebração do Contrato de Financiamento IFC Equatorial Goiás;

5.38. Aprovar a outorga de aval, pela Companhia, no âmbito das Notas Promissórias a serem emitidas pela Equatorial Goiás em caráter *pro solvendo* referentes a cada *Disbursement* (Desembolso), conforme definido no Contrato de Financiamento;

5.39. Aprovar a contratação, pela Equatorial Goiás, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Goiás possui relacionamento, do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás;

5.40. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás, mediante a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás;

5.41. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás;

5.42. Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia para que **(a)** pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Garantias

Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Goiás, incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás e do Contrato de *Swap*, Financiamento IFC Equatorial Goiás com outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Goiás; e

5.43. Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores e/ou procuradores da Companhia para a celebração do Contrato de Garantia Fidejussória Financiamento IFC Equatorial Goiás e do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* Financiamento IFC Equatorial Goiás para outorga das respectivas Garantias Fidejussórias Financiamento IFC Equatorial Goiás.

5.44. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 16 de dezembro de 2025.

Thais Caroline Oliveira Machado

Secretária